DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Sexta-Feira, 10 de Janeiro de 2020 - Edição nº 445

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 223 /2020: “Dispõe sobre nomeação dos membros para composição do Conselho Tutelar Municipal de Potiraguá-Bahia, e contém outras providências”.

- DECRETO Nº 224/2020: "Constitui a Comissão Permanente de Licitações para o Exercício de 2020 e dá outras providências."

- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.

- PORTARIAS NUMERADAS - Nº 169/2019 ATÉ 190/2019 - EXONERAÇÕES.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 22107A2B96-9B9725A0D0-50531CF1AB-0FA43B7A73

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO Nº 223 /2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação dos membros para composição do Conselho Tutelar Municipal de Potiraguá-Bahia, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Jorge Porto Cheles, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal que cria o CMDCA, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho tutelar Nº 04/2015 de 02/04/2015 e a Lei Federal Nº 8.069/90.

Considerando os resultados do Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar realizado em 06 de outubro de 2019;

Considerando a classificação dos candidatos, conforme consta na Resolução nº 22/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para comporem o Conselho Tutelar Municipal de Potiraguá - Bahia, na qualidade de membros, os (as) Senhor (as):

TITULARES:

1. Cleomarcio Santos de Jesus
2. Jaqueliny Silva de Oliveira
3. Mag Nogledys Teles Barreto Amaral
4. Olga Regina Oliveira Mendes
5. Maria Ângela Santos de oliveira

SUPLENTES:

1. Carla Eveny dos Santos Oliveira
2. Solange de Jesus Queiroz Chaves
3. Marcia Pereira Gomes Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4. Paula Santos Oliveira

5. Danielle Almeida Vieira

Art. 2º - O mandato de Conselheiro Tutelar titular terá início no dia 10 de janeiro de 2020 até dez (10) de janeiro de 2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia, em 10 de janeiro de 2020.

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

DECRETO Nº 224/2020 **Em 02 de janeiro de 2020.**

Constitui a Comissão Permanente de Licitações para o Exercício de 2020 e dá outras providências

JORGE PORTO CHELES, Prefeito Municipal de Potiraguá, estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e de acordo o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Potiraguá para o exercício de 2020, estado da Bahia, composta pelos seguintes servidores:

James Barbosa Galvão – Presidente;
Dalmar Tamandaré Dutra– Membro.
Fabiano Costa Pereira Filho -Membro

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ-ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE PORTO CHELES
Prefeito Municipal de Potiraguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 087/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOPODIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 12.407.840/0001-52, situada à Praça Coronel João Borges da Rocha Neto, nº 12, 1º Andar – Sala 03, Centro, Itororó/BA, representada neste ato pelo Sr. Ivanilton dos Santos Dias, brasileiro, maior, solteiro, técnico agrimessor, portadora do RG. Nº 09.242.214-45 SSP/BA, e CPF nº 011.916.425-69, residente e domiciliado à Rua Oscar Menezes, nº 20, Nossa Senhora Aparecida, Itororó/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2019, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Realização de Cadastramento e Recadastramento Imobiliário Multifinalitário, através do Mapeamento Aerofotogramétrico realizado por meio de VANT (drone), no Município de Potiraguá – BA; **CONSIDERANDO** a imposição de circunstâncias supervenientes; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 65, inciso II, alínea "c", a possibilidade de alteração contratual; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 65 II, alínea "c".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 087/2019 referente ao Pregão Presencial nº 037/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 65 II, alínea "c".

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**TOPODIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**LTDA - ME CNPJ nº** 12.407.840/0001-52
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 059/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFFERSON SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob N° 26.493.599/0001-36, situada à Travessa Pau Brasil, nº 22, Centro, Potiraguá /BA, representada neste ato pelo Sr. Jefferson Silva Santos, brasileiro, maior, empresário, portador do RG. Nº 0805911243 SSP/BA, CPF nº 002.760.805-05, residente e domiciliados à Travessa Pau Brasil, nº 22, Centro, Potiraguá/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de internet nas qualidades e quantificações contidas em Edital**, o qual culminou com a celebração dos contratos nºs 058/2017 e 059/2017; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação;**CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 059/2017 referente ao Pregão Presencial nº 013/2017 até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), cujo pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**JEFFERSON SILVA SANTOS**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 26.493.599/0001-36
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

RG RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
Construindo uma nova história

TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 058/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.434/0001-88, estabelecida à Rua Zeferino Silveira Filho, nº 255, Maiquinique/BA, neste ato representada pela Sr.ª Alenilde Brito Xavier Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG: nº 0814837166, CPF: nº 734.996.415-34, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 341, Centro, Maiquinique/BA, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de internet nas qualidades e quantificações contidas em Edital**, o qual culminou com a celebração dos contratos nº 058/2017 e 059/2017, cujo respectivo edital admite o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação;**CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 058/2017 referente ao Pregão Presencial nº 013/2017 até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), cujo pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 00.082.434/0001-88
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
1._____ 2. _____
RG: **RG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 058/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.434/0001-88, estabelecida à Rua Zeferino Silveira Filho, nº 255, Maiquinique/BA, neste ato representada pela Sr.ª Alenilde Brito Xavier Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG: nº 0814837166, CPF: nº 734.996.415-34, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 341, Centro, Maiquinique/BA, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, tendo como objeto, a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de internet nas qualidades e quantificações contidas em Edital**, o qual culminou com a celebração dos contratos nº 058/2017 e 059/2017, cujo respectivo edital admite o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação;**CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 058/2017 referente ao Pregão Presencial nº 013/2017 até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), cujo pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**ALENILDE BRITO XAVIER OLIVEIRA ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 00.082.434/0001-88
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
1._____ 2. _____
RG: **RG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 034/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M. OLIVEIRA SILVA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 20.435.555/0001-73, situada à Avenida Juracy Magalhães, nº 1550 -A, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pelo Sr. Murilo Oliveira Silva, brasileiro, maior, empresário, portadora do RG. Nº 781816580 SSP/BA, e CPF nº 012.124.815-148, residente e domiciliado à Avenida Paraíba, 1290, Bairro Brasil, Vitória da Conquista/BA**, CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de pneus, câmaras e protetores na forma do Edital; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2020**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 034/2019 referente ao Pregão Presencial nº 009/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**M. OLIVEIRA SILVA ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 20.435.555/0001-73
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 095/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REINALDO CORDEIRO DOS SANTOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.642/0001-10, situada à Rua Cristiniano José Nascimento, 142, Santo Antônio, Santa Cruz da Vitória/BA, representada neste ato pelo Sr. Reinaldo Cordeiro dos Santos, portadora do RG. Nº 05271558209 SSP/BA, CPF nº 975.713.935-15, residente e domiciliada à Rua Alvina Pereira, 162, Santo Antônio, Santa Cruz da Vitória/BA, doravante denominado **CONTRATANTA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2018, tendo como objeto, a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Técnica na gestão municipal do SUAS (Sistema Único de Assistência Social); assessoria da equipe do cadastro único e programa Bolsa Família; monitoramento nos períodos de auditoria; revisão cadastral; e assessoria do cadastramento dos beneficiários do município de Potiraguá, nos termos do Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 095/2018, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo e acréscimo de até 25% para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, e Art. 65, §1º, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo e acréscimo de 22%, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II e Art. 65, §1º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 095/2018 referente ao Pregão Presencial nº 038/2018 em mais doze meses, e acrescido em até 25% o quantitativo do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), a ser pago em doze parcelas mensais de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) conforme execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, e Art. 65, §1º da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

REINALDO CORDEIRO DOS SANTOS
CNPJ nº 29.458.642/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 083/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SONIA ALMEIDA MARTINS FREITAS 52637662549**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.756.402/0001-00, situada à Rua Washington Luiz, 157, Lagoinha, Cândido Sales/BA, representada neste ato pela Srª. Sônia Almeida Martins Freitas, portadora do RG. Nº 0443879540 SSP/BA, CPF nº 526.376.625-49, residente e domiciliada à Rua Washington Luiz, 157, Lagoinha, Cândido Sales/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, tendo como objeto, a contratação de empresa para prestar serviços especializados de Consultoria e Assessoria Técnica na Secretaria de Educação com os seguintes objetivos: a) Prestação de serviço administrativo na área de Educação, com ênfase no Planejamento e Execução de todos os serviços administrativos da Secretaria de Educação; b) Criação, implantação, e acompanhamento técnico do Sistema Municipal de Ensino de Potiraguá; c) Restauração, e acompanhamento técnico dos serviços dos conselhos municipais: Conselho de Educação, Conselho do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar; d) Assessoria Administrativa e Operacional de todo o Sistema Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação; e) Acompanhamento na execução dos programas Federais que as Escolas participam; f) Prestação de contas dos referidos programas; g) Palestra nas escolas com dirigentes quanto a execução e gastos dos recursos dos programas; e, h) Elaboração de projetos para as escolas e atração de recursos, o qual culminou com a celebração do contrato nº 083/2018; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 083/2018 referente ao Pregão Presencial nº 034/2018 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 36.660,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado em doze parcelas mensais de R$ 3.055,00 (Três Mil e Cinqüenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

SONIA ALMEIDA MARTINS FREITAS 52637662549
CNPJ nº 29.756.402/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
RG:

2.
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 032/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.449.338/0001-08, situada à Avenida Adolfo Viana, n° 55, A, Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903-580, representada neste ato pelo Sr. Fábio dos Santos Lopes, brasileiro, solteiro, empresario, portador do RG. Nº 06825280 30 SSP/BA, e CPF nº 792.578.285-49, residente e domiciliado à Rua Professor Batista Vieira, n° 28, Pau Miúdo, Salvador/BA. CEP: 40.315-430; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, tendo como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MENSAIS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 032/2018; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 032/2018 referente ao Pregão Presencial nº 007/2018 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 09.449.338/0001-08
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 091/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA**, estabelecida à Avenida Brumado, nº 230, Bairro Zabelê, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob nº 96.761.986/0001-91, neste ato representa da pelo **Sr. Cristiano Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 070.000.605-96, CPF nº 982.785.255-87; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 036/2018, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento de recarga de oxigênio gasoso, o qual culminou com a celebração do contrato nº 091/2018, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para proveito do saldo contratual; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 032/2018 referente ao Pregão Presencial nº 036/2018 em mais três meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA** **CNPJ nº** 96.761.986/0001-91 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **RG:**	**2.**_____ **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 064/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.321.843/0001-64, estabelecida Avenida Juracy Magalhães, 346, Bela Vista, Vitória da Conquista/BA, neste ato representado neste ato, pelo Sr. Evanildo Boa Ventura Oliveira Santos, portador da Carteira de Identidade RG: nº 0957784465 e CPF: nº 008.697.475-09, residente e domiciliado ao Caminho Nove, Urbis V, 17, Zabele, Vitória Conquista/BA., doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2017, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços técnicos especializados na licença de uso de software com os respectivos módulos: a) Programa de contabilidade; b) Programa de recursos humanos -RH; e c) Licença de programa de recibos, contratos e diárias, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da prorrogação de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. Art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento, *r*esolvem prorrogar o prazo até 31 de Dezembro de 2020. Fundamento Legal na forma prevista na Art. 57, inciso II, Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 064/2017 até 31 de Dezembro 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 57, inciso II da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**MULTOFCCE ASSESSORIA E SOFTWARE LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 09.321.843/0001-64
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 033/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.635.944/0001-63, situada à Rua Francisco Vasconcelos, n° 96, A, Humberto Lopes, Itambé/BA, CEP: 45.140-000, representada neste ato pelo Sr. Alexsandro Pereira Oliveira Santos, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 06580333-79 SSP/BA, e CPF nº 776.527.385-04, residente e domiciliado à Rua Paulo Filadelfo, n° 65, Candeias, Vit. Da Conquista/BA, CEP: 45.028-335; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018, tendo como objeto, a contratação de empresa especializada para acompanhamento junto a secretaria de administração nos setores de controle interno, recursos humanos e tributos, na forma do edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 033/2018; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 033/2018 referente ao Pregão Presencial nº 008/2018 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 19.635.944/0001-63
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____	**2.**_____
RG:	**RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 067/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME,** estabelecida à Avenida Juracy Magalhães, 3340, Felícia, Vitória da Conquista/BA – 45.055-900, inscrita no CNPJ sob nº 25.176.060/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Bitencourt De Oliveira, brasileiro, sócio-empresário, portador do RG Nº 0882267787 e CPF Nº 012.389.135-39, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais, notadamente no que diz respeito às necessidades administrativas legais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para publicação de atos administrativos oficiais nos Diários do Estado da Bahia, União e em jornais de grande circulação durante o exercício de 2017, o qual culminou com a celebração do contrato nº 067/2017; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 067/2017 referente ao Pregão Presencial nº 019/2017 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 36.150,00 (Trinta e Seis Mil e Cento e Cinqüenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**PORTAL GOV SERVIÇOS DIGITAIS LTDA-ME** **CNPJ nº** 25.176.060/0001-90 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 124/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CLÍNICA MÉDICA 28 DE JULHO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 06.255.024/0001-78, situada à Praça José Bastos, 74, Centro, Itabuna/BA – 45.600-080, representada neste ato pelo Sr.José Valdemir Ferreira dos Santos,portador do RG. Nº 88373096 SSP/BA e CPF nº 025.964.155-34; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, tendo como objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com consultas, procedimentos e exames clínicos médicos especializados nas qualidades e quantificações contidas em Edital**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 124/2017; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação;**CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 124/2017 referente ao Pregão Presencial nº 030/2017 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 152.620,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil e Seiscentos e Vinte Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**CLÍNICA MÉDICA 28 DE JULHO LTDA EPP**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 06.255.024/0001-78
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 117/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HILTON ALVES RODRIGUES ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 12.024.149/0001-90, situada à Rua Ciro Brige nº 33-A, térreo, Alto da Colina, Potiraguá/BA, representada neste ato pelo Sr. Hilton Alves Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº 14974267 SSP/MG e CPF nº 088.484.506-01; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2019, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de forma parcelada de lubrificantes automotivos nos termos do edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 117/2019; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2020**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 117/2019 referente ao Pregão Presencial nº 047/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**HILTON ALVES RODRIGUES ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 12.024.149/0001-90
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 007/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.283.707/0001-39, situada à Avenida João Durval Carneiro, nº 30, bairro Gilberto Oliveira, Potiraguá-BA, representada pelo Sr Antônio Anery Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 1466662 SSP/MG, e CPF 289.918.186-68, residente e domiciliado à Rua Brumado, 274, Camacã, Itapetinga/BA - CEP: 45700-000; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 056/2019, tendo como objeto, a **aquisição de combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), a serem fornecidos em estabelecimento localizado na sede do Município de Potiraguá, nas qualidades e quantificações contidas em Edital**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 007/2019, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo e acréscimo de 22% para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, e Art. 65, §1º, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo e acréscimo de 22%, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II e Art. 65, §1º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 007/2019 referente ao Pregão Presencial nº 056/2019 em mais três meses, e acrescido em 22% o quantitativo do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 254.020,80 (Duzentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Vinte Reais e Oitenta Centavos), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, e Art. 65, §1º da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

AUTO POSTO POTIRAGUÁ LTDA
CNPJ nº 06.283.707/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 075/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VITÓRIA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 16.689.755/0001-85, situada à Avenida Presidente Dutra nº 1701, Letra B, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pela Sr.ª Monaliza Sousa da Silva, brasileira, casada, administradora, portadora do RG. Nº 2.471.832-70 SSP/BA e CPF nº 252.822.635-72, doravante denominado **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que o contrato de nº 075/2018 ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2020; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, tendo como objeto a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de peças e assessórios destinados aos veículos e máquinas da frota municipal na forma do Edital**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 075/2018; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 075/2018 referente ao Pregão Presencial nº 015/2018 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

VITÓRIA SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME CNPJ nº 16.689.755/0001-85
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 018/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 08.847.483/0001-76, situada à Alameda Rui Barbosa, nº 07, Bairro Centro, Itapetinga/BA, representada neste ato pelo Sr. Marx Dutra Requião, brasileiro, maior, casado, sócio empresário, portador do RG. Nº 07492858-93 SSP/BA, CPF nº 872.630.505-44, residente e domiciliado à Rua Copacabana, nº259, Bairro São francisco de Assis, Itapetinga/BA, CEP: 45.700-000; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de expediente, materiais de escritório e afins nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 018/2019; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2020**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 018/2019 referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 08.847.483/0001-76
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____	**2.**_____
RG:	**RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 121/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ADRIANO TEIXEIRA**, pessoa física, brasileiro, maior, autônomo, portador do RG. Nº 09.492.265-99SSP/BA, CPF nº 051.670.376-54, residente e domiciliado à Rua Bento Alves de Brito, 373, Alto da Colina, Potiraguá/BA – 45790-000; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 050/2019, tendo como objeto a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na extração e fornecimento de areia lavada do Rio Pardo, incluindo carregamento dos caminhões no local de extração, nas qualidades e quantificações contidas em Edital**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 121/2019; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 121/2019 referente ao Pregão Presencial nº 050/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**ADRIANO TEIXEIRA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CPF nº** 051.670.376-54
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 127/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HILTON ALVES RODRIGUES & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.130.036/0001-49, situada à Avenida João Durval Carneiro, 14-A, Centro, Potiraguá/BA, representada neste ato, pelo Sr. Hilton Alves Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº 14974267 SSP/MG e CPF nº 088.484.506-01; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 051/2019, tendo como objeto, a **contratação de pessoa jurídica para o preparo e fornecimento de refeição tipo marmitex, nas qualidades e quantidades em Edital**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 127/2019; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são consideravelmente vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 127/2019 referente ao Pregão Presencial nº 051/2019 em mais seis meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 30 de Junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 03 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**HILTON ALVES RODRIGUES & CIA LTDA ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 33.130.036/0001-49
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 153/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BETÂNIA CHAVES ANJOS - ME**, inscrita no CNPJ: 23.312.132/0001-54, situada à Rua Ciro Brige, 33 – Alto da Colina – Potiraguá/BA – 45.790-000, representada neste ato pela Sr.ª Betânia Chaves Anjos, brasileira, maior, casada, empresária, portadora do RG. Nº 12.1387.295 SSP/MG, e CPF nº 085.043.686-96, residente e domiciliada à Rua Helano Cardoso, s/n,Alto da Colina, Potiraguá/BA – 45.790-000; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 053/2017, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de hospedagem em hotel e/ou pousada localizada no perímetro urbano da sede do município de Potiraguá, nas qualidades e quantificações contidas em edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 153/2017; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 153/2017 referente ao Pregão Presencial nº 053/2017 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 54.000,00 (Cinqüenta e Quatro Mil Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**BETÂNIA CHAVES ANJOS - ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 23.312.132/0001-54
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 073/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELÉTRICA BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** estabelecida à Rua Deraldo Mendes nº 311, Feirinha, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob nº 09.060.758/0001-90, neste ato, representada pelo Sr. Lucas Soares Dias, brasileiro, casado, vendedor, portador de RG nº 1447922654 SSP/BA e CPF nº 067.372.495-66, residente e domiciliado à Avenida Macaúbas, nº 2342 Macaúbas, Vitória da Conquista/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, tendo como objeto a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais elétricos nas qualidades e quantidades constantes em Edital**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 073/2019; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2020**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 073/2019 referente ao Pregão Presencial nº 029/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
Jorge Porto Cheles – Prefeito
CONTRATANTE

_____
ELÉTRICA BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ nº 09.060.758/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 021/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CARLOS AUGUSTO S. BORGES ME,** inscrita no CNPJ sob n° 01.334.506/0001-08, estabelecida à Avenida João Durval Carneiro, nº 116 – Centro – Potiragua/BA, representada neste ato pelo Sr. Valter Santos Borges, brasileiro, maior, casado, portador do RG. Nº 016140798 60SSP/BA, CPF nº 273.753.905-68, residente e domiciliado à Rua Manoel de Brito Alves, nº 227 – Joaquim Sales, Potiraguá/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de gás de cozinha (GLP 13k), o qual culminou com a celebração do contrato nº 021/2019; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2020**;** **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 021/2019 referente ao Pregão Presencial nº 002/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**CARLOS AUGUSTO S. BORGES ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 01.334.506/0001-08
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 022/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 08.847.483/0001-76, situada à Alameda Rui Barbosa, nº 07, Bairro Centro, Itapetinga/BA, representada neste ato pelo Sr. Marx Dutra Requião, brasileiro, maior, casado, sócio empresário, portador do RG. Nº 07492858-93 SSP/BA, CPF nº 872.630.505-44, residente e domiciliado à Rua Copacabana, nº259, Bairro São francisco de Assis, Itapetinga/BA, CEP: 45.700-000; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa do ramo para recarga de cartuchos, manutenção, fornecimento de peças e materiais de consumo, destinados a máquinas impressoras e copiadoras, o qual culminou com a celebração do contrato nº 022/2019; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2020**;** **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**;** **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 022/2019 referente ao Pregão Presencial nº 003/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**LIVRARIA E PAPELARIA OLGA LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 08.847.483/0001-76
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____	**2.**_____
RG:	**RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 062/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIGRIDS CARVALHO LIMA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 23.443.865/0001-28, situada à Rua Joana Angélica, n° 211C, Tancredo Neves, Itarantim/BA, CEP: 45780-000, representada neste ato pelo Sr. Sigrids Carvalho Lima, brasileiro, casado, portadora do RG. Nº 12986471 42 - SSP/BA, e CPF nº 009.940.215-77, residente e domiciliado à Rua Joana Angélica, n° 211C, Tancredo Neves, Itarantim/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, tendo como objeto a prestação de serviços no desenvolvimento e analise de sistema local, web e móvel, integrado com os departamentos de contratos, licitações, compras, patrimônio e almoxarifado, com confecção modelos de contratos predefinidos, vinculado ao departamento de compras, autorizando entradas e saídas de notas fiscais, controle de estoque dos itens disponíveis aos setor de almoxarifado, sincronizando com o setor de patrimônio com depreciação de materiais permanentes, bem como solicitação de requisição de combustíveis diretamente de nuvem, com serviços de suporte técnico e acesso remoto ao servidor de hospedagem dos sistemas, o qual culminou com a celebração do contrato nº 062/2019; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 062/2019 referente ao Pregão Presencial nº 021/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**SIGRIDS CARVALHO LIMA ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 23.443.865/0001-28
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 084/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **VIVALDO MOURA SANTOS**, pessoa física, portador do RG. Nº 05822716 49 SSP/BA, CPF nº 603.008.415-15, residente e domiciliado em VI Itaimbé III, nº 40 – Itaimbé – Potiraguá-BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, tendo como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas pesadas da frota municipal no Distrito de Itaimbé, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 084/2018,; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 084/2018 referente ao Pregão Presencial nº 033/2018 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 36.250,00 (Trinta e Seis Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**VIVALDO MOURA SANTOS**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CPF nº** 603.008.415-15
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 047/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa física, brasileiro, maior, solteira, comerciante, portador do RG. Nº 07852622 SSP/BA e CPF nº 973.049.725-72, residente e domiciliado à Rua Paraíso, n° 73, Itaimbé, Potiraguá/BA, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, tendo como objeto, a **contratação de pessoa física para o preparo e fornecimento de refeição tipo comercial e café da manhã no Distrito Itaimbé**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 047/2019; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação;**CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 047/2019 referente ao Pregão Presencial nº 006/2019 até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CPF nº** 973.049.725-72
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____
RG: **RG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 006/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RITA DE CASSIA PECANHA DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Eny Guimarães, nº 29, Candeias, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob nº 29.022.079/0001-33, representada neste ato pela Sr.ª Rita de Cássia Pecanha dos Santos, portadora do RG nº 102532460 SSP/BA e CPF Nº 166.807.825-20; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 059/2018, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para digitalização e gerenciamento dos documentos públicos municipais, incluindo encaminhamento eletrônico (Upload) da documentação mensal da receita, da despesa e da prestação de contas anual do município de Potiraguá no Sistema E-TCM, conforme regulamentado pelas resoluções do TCM n°1337/15 e 1338/15, o qual culminou com a celebração do contrato nº 006/2019; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 006/2019 referente ao Pregão Presencial nº 059/2018 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 09.449.338/0001-08
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 034/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa EUFRÁSIO OLIVEIRA LEAL**,** pessoa jurídica, estabelecida à Rod BA 130, Centro, Itarantim/BA, inscrita no CNPJ sob nº 27.547.424/0001-27; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018, tendo como objeto a **contratação de empresa do ramo para a prestação de serviços nos lançamentos e organização dos documentos, empenhos, liquidação de processos contábeis do município de Potiraguá**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 034/2018; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 034/2018 referente ao Pregão Presencial nº 010/2018 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**EUFRÁSIO OLIVEIRA LEAL**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 27.547.424/0001-27
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 019/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IONA SANDES SAMPAIO - ME**, inscrita no CNPJ sob N° 04.837.279/0001-13, situada à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 1080, Jurema, Vitória da Conquista/BA, representada neste ato pela Sr.ª Ionã Sandes Sampaio, brasileira, maior, casada, empresária, portadora do RG Nº 01.634.034-57 SSP/BA, CPF nº 216.940.365-53, residente à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 1080, Jurema, Vitória da Conquista/BA – 45.023-000; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de expediente, materiais de escritório e afins nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 019/2019; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2020**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 019/2019 referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**IONA SANDES SAMPAIO - ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 04.837.279/0001-13
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____	**2.**_____
RG:	**RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 066/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HILDERICO DOS SANTOS MATOS-ME**, estabelecida à Avenida Juscelino Kubtschek, 112, Bairro Centro, Itororó/BA, inscrita no CNPJ sob nº 22.776.855/0001-41, representada neste ato pelo Sr. Helder dos Santos Matos Silva, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG Nº 936152567 SSP/BA, CPF nº 011.066.495-75, residente à Rua Juscelino Kubtchesk, nº 100 CEP: 45.780-000, Centro, Itororó/BA – CEP: 45.710-000,; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 066/2019; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2020**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 066/2019 referente ao Pregão Presencial nº 026/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**HILDERICO DOS SANTOS MATOS-ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 22.776.855/0001-41,
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 035/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **G. ALVES DA SILVA MINIMERCADO,** inscrita no CNPJ sob N° 10.604.500/0001-96, estabelecida à Praça Castro Alves, nº 28 – Térreo, Centro, Potiraguá/BA, representada neste ato pelo o Sr. Francisco Alves Silva, brasileiro, maior, comerciante, portador do RG. Nº 0366376292 SSP/BA, CPF nº 659.087.325-91, residente à Praça Castro Alves, nº 28 – B – Centro, Potiraguá/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios na sede do Município de Potiraguá/BA, o qual culminou com a celebração do contrato nº 035/2019; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2020**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 035/2019 referente ao Pregão Presencial nº 007/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**G. ALVES DA SILVA MINIMERCADO CNPJ nº**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	08.847.483/0001-76
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 048/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROSIMEIRE ALVES FERREIRA**, pessoa física, brasileira, maior, autônoma, portadora do RG. Nº 08.267.453-18 SSP/BA, e CPF nº 001.898.925-01, residente e domiciliada à Avenida Leste, nº 36, Gilberto Oliveira, Potiraguá/BA, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, tendo como objeto, a **contratação de pessoa física para o preparo e fornecimento de refeição tipo self service a quilo na Sede do Município de Potiraguá/BA**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 048/2019; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**;** **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação;**CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 048/2019 referente ao Pregão Presencial nº 006/2019 até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 62.700,00 (Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**ROSIMEIRE ALVES FERREIRA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CPF nº** 001.898.925-01
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
1._____ 2. _____
RG: **RG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 004/2019, VINCULADOAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTADORA E VIAÇÃO ITAIMBÉ LTDA,** estabelecida à Praça Tiradentes, nº 52, Distrito de Itaimbé, município de Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 08.569.344/0001-28, neste ato, representada pelo Sr. Carlos Osvaldo Gonçalves Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 0913411086 SSP/BA e CPF nº 172.523.935-34; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 057/2018, tendo como objeto a **contratação de empresa do ramo para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 004/2019; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2019, referente ao Pregão Presencial nº 057/2018 em mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**TRANSPORTADORA E VIAÇÃO ITAIMBÉ LTDA CNPJ nº** 08.569.344/0001-28 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____
RG:

2._____
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 003/2019, VINCULADOAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILENO DE CARVALHO MENEZES ME**, inscrita no CNPJ: n° 02.080.029/0001-56, estabelecida à Rua 07 de Setembro, n° 225, Centro, Itororó - 45.710-000, representada neste ato pelo Sr. Gileno de Carvalho Menezes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: n° 03679457 03/SSP-BA, CPF: n° 467.840.045-15, residente e domiciliado à Rua Medeiros Neto, s/nº, Centro, Itororó/BA – 45.710-000; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 057/2018, tendo como objeto a **contratação de empresa do ramo para locação de veículos destinados ao atendimento dos serviços das Unidades Administrativas Municipais**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 003/2019; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 003/2019, referente ao Pregão Presencial nº 057/2018 em mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 793.200,00 (Setecentos e Noventa e Três Mil e Duzentos Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 10 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**GILENO DE CARVALHO MENEZES ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 02.080.029/0001-56
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 107/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CHARLES RIVER DA SILVA CORREIA,** pessoa jurídica, estabelecida à Rua 02 de Julho, nº 46, Centro, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.227.473/0001-85, neste ato, representada pelo Sr. **Charles River da Silva Correia**, pessoa física, portadora de RG nº 0592138410 SSP/BA e CPF nº 635.821.395-49, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais notadamente no que diz respeito ao Transporte Escolar; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2019, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para prestar serviços de Transporte Escolar, para estudantes da rede municipal de ensino, utilizando ônibus, microônibus e similar, o qual culminou com a celebração do contrato nº 107/2019; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**;** **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 107/2019, referente ao Pregão Presencial nº 044/2019 até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 49.469,64 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**CHARLES RIVER DA SILVA CORREIA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 33.227.473/0001-85
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 033/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TODPODIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 12.407.840/0001-52, situada à Praça Coronel João Borges da Rocha Neto, nº 12, 1º Andar – Sala 03, Centro, Itororó/BA, representada neste ato pelo Sr. Ivanilton dos Santos Dias, brasileiro, maior, solteiro, técnico agrimessor, portadora do RG. Nº 09.242.214-45 SSP/BA, e CPF nº 011.916.425-69, residente e domiciliado à Rua Oscar Menezes, nº 20, Nossa Senhora Aparecida, Itororó/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, tendo como objeto a levantamento planialtimétrico cadastral de ruas e praças da Sede e Distrito de Itaimbé, loteamento urbano, e locação e demarcação de projeto de loteamento urbano nas qualidades e quantificações contidas em Edital; **CONSIDERANDO** a imposição de circunstâncias supervenientes; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 65, inciso II, alínea "c", a possibilidade de alteração contratual; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 65 II, alínea "c".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 033/2019 referente ao Pregão Presencial nº 010/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Art. 65 II, alínea "c".

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**TODPODIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**LTDA - ME CNPJ nº** 12.407.840/0001-52
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 021/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ANA CRISTINA TAVARES DE SALES-ME**, inscrita no CNPJ: n°10.288.240/0001-97, situada na Avenida Aliomar Baleeiro, n° 2515, Golf Center Loja 46, Bairro Pau da Lima, CEP: 41.245-020, Salvador/BA, representada neste ato pelo Sr. Jirlandes de Oliveira Chaves, brasileiro, maior, casado, técnico em telecomunicação, portador do RG. Nº 02481600-01-SSP/BA, e CPF nº 415.519.745-68, residente e domiciliado à Rua Paraná, n°68, Bairro Jardim Vitória, Itabuna/BA. CEP: 45.605-902; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 073/2017, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento e instalação de sistema profissional homologados pela Anatel, para funcionamento de sinal de celular no Distrito de Itaimbé, nas qualidades e quantificações contidas em edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 021/2018, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** a imposição de circunstâncias supervenientes, haja vista a instalação, privada, particular e inesperada de uma torre de transmissão de sinal de celular da operadora Oi no Distrito de Itaimbé, e que nesse caso esse Distrito teria duas operadoras de celular, ao passo que o Distrito de Gurupá-Mirim não tem cobertura alguma de sinal de celular; **CONSIDERANDO** que está alteração não implicará no aumento dos valores inicialmente contratados; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento, resolvem ADITAR a prorrogação do prazo nos termos da Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II, e alterar o local de instalação dos equipamentos e entrega dos serviços para o Distrito de Gurupá-Mirim, nos termos da Lei Federal n°8.666/93, Art. 65 II, alínea "c", mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo em mais 60 (Sessenta) dias, e altera a cláusula primeira do contrato do contrato nº 021/2018 referente ao Pregão Presencial nº 073/2017, ou seja, altera para local de instalação e entrega dos serviços, o Distrito de Itaimbé para o Distrito de Gurupá- Mirim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 29 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo nº 65, II, alínea 'c' e Art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 18 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**ANA CRISTINA TAVARES DE SALES-ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 10.288.240/0001-97
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 05, AO CONTRATO Nº 126/2017, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRITO ME,** inscrita no CNPJ sob nº 05.025.380/0001-32, estabelecida à Praça Mário Batista, nº 218, Centro, Camacan/BA, neste ato, representada pelo Sr. Jovelino Antônio Brito Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 00.797.460-47 SSP/BA e CPF nº 064.501.645-49, residente à Rua Sumaré, nº 111, Centro, Camacan/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 041/2017, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, TIPO RÁDIO DE POSTE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 126/2017; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 126/2017 referente ao Pregão Presencial nº 041/2017 em mais seis meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total do presente aditivo é de R$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais), a ser pago em parcelas mensais de R$ 1.950,00 (Um Mil e Novecentos e Cinqüenta Reais), conforme execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO **–** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**MARIA DO CARMO DOS SANTOS BRITO - ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 05.025.380/0001-32
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 055/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUNO SOUZA GOMES ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 23.105.462/0001-79, situada à Rua Juscelino Kubtichek, nº 73, Térreo, Centro, Potiraguá/BA, representada neste ato pelo Sr. Bruno Souza Gomes, brasileiro, maior, casado, empresário, portadora do RG. Nº 0979611245 SSP/BA, e CPF nº 017.194.015-60, residente e domiciliado à Rua 2, nº 27, Gercy Brito, Potiraguá/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2018, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento de Eletrodomésticos e móveis nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 055/2018; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2020**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 055/2018 referente ao Pregão Presencial nº 016/2018 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 17 de Dezembro de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**BRUNO SOUZA GOMES ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 23.105.462/0001-79
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 053/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sr.ª **MARIA JOSÉ PAIVA DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob n° 691.386.485-04, portadora do RG nº 02.512.580-09 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Canavieiras, nº 138, Centro, Potiraguá/BA**, CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, tendo como objeto a **contratação de pessoa física para o fornecimento de hortifrutis, nas qualidades e quantificações contidas em Edital**; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2020**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 053/2019 referente ao Pregão Presencial nº 015/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**MARIA JOSÉ PAIVA DE OLIVEIRA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CPF nº** 691.386.485-04
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 065/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LATICÍNIO MÃE E FILHA LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Dantas, Bairro Gersy Brito, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 07.799.531/0001-35, representada neste ato pela sua sócia-administradora, **Sra. Mikaelly Couto de Oliveira,** brasileira, maior, empresária, portadora do RG. Nº 12983911-64-SSP/BA, inscrito no CPF nº 033.408.665-54, residente e domiciliada na Avenida João Durval Carneiro, n°05, Bairro Gilberto Oliveira, Potiraguá/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2019, tendo como objeto a **contratação de empresa do ramo para prestação de seviços com 01(um) caminhão baú isotérmico com câmara frigorífica, capacidade mínima de 5.000kg, com motorista e ajudante, para fazer a distribuição do leite oriundo do Programa Fome Zero, na Sede e nos Distritos de Gurupá-Mirim e Itaimbé, Município de Potiraguá/BA**; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 065/2019 referente ao Pregão Presencial nº 027/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**LATICÍNIO MÃE E FILHA LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 07.799.531/0001-35
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 105/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONARDO MELO AMARAL,** pessoa jurídica, estabelecida à Rua Bela Vista, nº 255, Centro, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.223.227/0001-55, neste ato, representada pelo Sr. **Leonardo Melo Amaral**, pessoa física, portadora de RG nº 2138827 SSP/ES e CPF nº 130.278.907-43, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais notadamente no que diz respeito ao Transporte Escolar; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2019, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para prestar serviços de Transporte Escolar, para estudantes da rede municipal de ensino, utilizando ônibus, microônibus e similar, o qual culminou com a celebração do contrato nº 105/2019; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 105/2019, referente ao Pregão Presencial nº 044/2019 até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 51.357,24 (Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ **Jorge Porto Cheles – Prefeito** **CONTRATANTE**	**LEONARDO MELO AMARAL** **CNPJ nº** 08.569.344/0001-28 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 104/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CELMA SOUZA BORGES,** pessoa jurídica estabelecida à Avenida Leste, nº 16, Gilberto Oliveira, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 20.826.404/0001-46, neste ato, representada pelo Sr.ª **Celma Souza Borges**, pessoa física, portadora de RG nº 04.467.044-13 e CPF nº 254.958.105-97, residente e domiciliada na Avenida Leste, nº 16, Bairro Gilberto Oliveira, CEP: 45.790-000, Potiraguá – BA, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais notadamente no que diz respeito ao Transporte Escolar; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2019, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para prestar serviços de Transporte Escolar, para estudantes da rede municipal de ensino, utilizando ônibus, microônibus e similar, o qual culminou com a celebração do contrato nº 104/2019; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 104/2019, referente ao Pregão Presencial nº 044/2019 até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 44.191,62 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**CELMA SOUZA BORGES**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 20.826.404/0001-46
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 106/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CREMILDA DOS SANTOS RIBEIRO,** pessoa jurídica, estabelecida à Rua III, nº 15, Casas Populares, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.424.237/0001-59, neste ato, representada pelo Sr. **Antônio Gonçalves de Oliveira**, pessoa física, portadora de RG nº 979620740 SSP/BA e CPF nº 994.722.105-97.,, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais notadamente no que diz respeito ao Transporte Escolar; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2019, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para prestar serviços de Transporte Escolar, para estudantes da rede municipal de ensino, utilizando ônibus, microônibus e similar, o qual culminou com a celebração do contrato nº 106/2019; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 106/2019, referente ao Pregão Presencial nº 044/2019 até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 60.265,26 (Sessenta Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), valor total, cujo pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**CREMILDA DOS SANTOS RIBEIRO**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 33.424.237/0001-59
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 064/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRUNO SOUZA GOMES ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob N° 23.105.462/0001-79, situada à Rua Juscelino Kubtichek, nº 73, Térreo, Centro, Potiraguá/BA, representada neste ato pelo Sr. Bruno Souza Gomes, brasileiro, maior, casado, empresário, portadora do RG. Nº 0979611245 SSP/BA, e CPF nº 017.194.015-60, residente e domiciliado à Rua 2, nº 27, Gercy Brito, Potiraguá/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, tendo como objeto a **contratação de empresa do ramo para fornecimento de Móveis, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos e utilidades domésticas nas qualidades e quantificações contidas em Edital, destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 064/2019; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2020**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 064/2019 referente ao Pregão Presencial nº 022/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 17 de Dezembro de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**BRUNO SOUZA GOMES ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 23.105.462/0001-79
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____	**2.**_____
RG:	**RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 103/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTADORA E VIAÇÃO ITAIMBÉ LTDA,** pessoa jurídica**,** estabelecida à Rua Camacan, nº 17, Centro, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 08.569.344/0001-28, neste ato, representada pelo Sr**. Carlos Osvaldo Gonçalves Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 0913411086 SSP/BA e CPF nº 172.523.935-34, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais notadamente no que diz respeito ao Transporte Escolar; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 044/2019, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para prestar serviços de Transporte Escolar, para estudantes da rede municipal de ensino, utilizando ônibus, microônibus e similar, o qual culminou com a celebração do contrato nº 103/2019; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57 II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 103/2019, referente ao Pregão Presencial nº 044/2019 até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente aditamento limita-se a R$ 923.498,62 (Novecentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), valor total, cujo pagamento será efetuado em proporcionalmente aos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**TRANSPORTADORA E VIAÇÃO ITAIMBÉ LTDA**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 08.569.344/0001-28
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 101A/2018, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ENGE FORTE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: n° 27.177.882/0001-11, situada à Rua Nova Paralela, 11, Bairro Centro, Planaltino/BA, CEP.: 45.375-000, representada neste ato pelo Sr. Rômulo Nogueira Moreno, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro, portador do RG. 13001637-39 SSP/BA, CPF. 036.715.635-08, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, 297, B, Joaquim Romão, Jequié/BA.; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 046/2018, tendo como objeto a **contratação de empresa do ramo para prestação de serviços, a título de empreitada global, na construção de dois portais (entrada e saída) no distrito de Itaimbé, conforme Edital.**, o qual culminou com a celebração do contrato nº 101A/2018,; **CONSIDERANDO** a imposição de circunstâncias supervenientes; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 65, inciso II, alínea "c", a possibilidade de alteração contratual; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 65 II, alínea "c".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 101A/2018 referente ao Pregão Presencial nº 046/2018 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo nº 65, II, alínea 'c', da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO **-** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 18 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**ENGE FORTE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 27.177.882/0001-11
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 058/2019, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA,** com endereço à Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob N° 19.841.791/0001-00, situada à Rua Dely Vieira Silva, nº 135, Alam, Morada dos Pássaros, Felícia-BA, representada neste ato pelo Sr. Gildázio Cunha Júnior, portador da Carteira de Identidade RG. nº 06.884.164-70 SSP/BA e CPF: nº 925.048.175-68, residente e domiciliado Rua Olavo Bilac, nº 155, casa, São Vicente, Vitória da Conquista/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para fornecimento materiais de laboratório na forma do Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 058/2019; **CONSIDERANDO** que o referido contrato ainda dispõe de saldo que poderá atender as necessidades administrativas no exercício de 2020**; CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público**; CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *R*esolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal n°8.666/93, Art. 57, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo do contrato nº 058/2019 referente ao Pregão Presencial nº 019/2019 em mais doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERÇA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO
As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ	**SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA ME**
Jorge Porto Cheles – Prefeito	**CNPJ nº** 19.841.791/0001-00
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____ **2.**_____
RG: **RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 169 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CORREIA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, o Sr. **Robson Luís de Oliveira Freitas, portador do CPF sob nº 691.386.305-59**, da função de **Vice-Diretor da Escola Municipal Joaquim Correia de Melo**, cargo comissionado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 170 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA COORDENADORA TÉCNICA PEDAGÓGICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a **Sra. Vera Lúcia De Oliveira Freitas Santos, portadora do CPF sob nº 260.570.505-68**, do cargo de **Coordenadora Técnica Pedagógica Municipal da Educação,** cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 171 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA COORDENADORA TÉCNICA PEDAGÓGICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a **Sra. Stellamaris Thame Alves de Oliveira, portadora do CPF sob nº 432.895.685-04**, do cargo de **Coordenadora Técnica Pedagógica Municipal da Educação,** cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a **Sra**. **Sandra Luiza Ferraz de Almeida Amaral, portadora do CPF sob nº 003.030.375-39**, do cargo de **Coordenadora Pedagógica do Programa Mais Educação** cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 173 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a **Sra**. **Rubia Ramaciote Santos, portadora do CPF sob nº 002.056.185-70**, do cargo de **Coordenadora Pedagógica do Programa Mais Educação,** cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 174 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a Sra. **Edinorá Santos Viana** portadora do **CPF sob nº 373.561.275-04**, da função de **Vice-diretora da Escola Municipal Paulo Freire**, cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA VICE-DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL JARDELINA PEREIRA LISBOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a Sra. **Rosilane Silva de Jesus Lacerda** portadora do **CPF sob nº 875.740.125-04**, da função de **Vice-diretora da Creche Municipal Jardelina Pereira Lisboa**, cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA COORDENADORA TÉCNICA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, Sra. **Noêmia Lopes Boaventura**, portadora do **CPF sob 451.120.295-87**, da função de **Coordenadora Técnica Pedagógica do Município**, cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 177 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA VICE-DIRETORA DO PRÉDIO MUNICIPAL DE ITAIMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a Sra. **Adriana Costa Maria Nascimento**, portadora do **CPF sob 306.039.318-47**, da função de **Vice-diretor do Prédio Municipal de Itaimbé**, cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO HENRIQUE BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a Sra. **Wanderlea Pereira Dos Santos**, portadora do **CPF sob 002.626.165-05**, da função de **Vice-Diretora Escola Municipal Deputado Henrique Brito**, cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 179 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA COORDENADORA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a Sra. **Adrielle Lima Dos Santos portadora do CPF sob nº 03301131514**, do cargo de **Coordenadora Do Programa Mais Educação,** cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 180 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA COORDENADORA TÉCNICA PEDAGÓGICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a Sra. **Elisama Nunes Santos, portadora do CPF sob nº 000.823.817-04**, do cargo de **Técnica Pedagógica Municipal de Educação,** cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a Sra. **Gizanny Souza Peltier, portadora do CPF sob nº 016.638.935-86**, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO,** cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a **Sra. ELEIDE SALES CORREIA**, portadora do **RG 889884 SSP-BA** e **CPF sob nº 363.191.555-15**, da função de **Vice-Diretor Da Escola Municipal Rui Barbosa**, cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a **Sra. ISIS NUNES SANTOS OLIVEIRA**, portadora do **RG 0238369897 SSP-BA** e **CPF sob nº 289.373.925-34**, da função de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES COSTA**, cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA VICE-DIRETOR DO COLÉGIO MUNICIPAL RUI BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a Sra. **Maria Irene Souza Silva** portadora do **CPF sob 009.537.635-60**, da função de **Vice-Diretora do Colégio Municipal Rui Barbosa**, cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA COORDENADORA TÉCNICA PEDAGÓGICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a Sra. **Helena Maria De Jesus, portadora do CPF sob nº 247.547.815-20**, do cargo de **COORDENADORA TÉCNICA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO,** cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA VICE DIRETORA DO COLÉGIO MUNICIPAL JOÃO ARRUDA DE AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a Sra. **Andreia Oliveira da Silva, CPF sob nº 969.451.255-72**, do cargo de **VICE DIRETORA DO COLÉGIO MUNICIPAL JOÃO ARRUDA DE AMARAL,** cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA VICE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM BRIGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, o Sr. **Damaris Francisco Pereira, portador do CPF sob nº 691.547.755-15**, do cargo de **Vice-Diretor da Escola Municipal Benjamim Brige,** cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA VICE DIRETORA ESCOLAR DO FRANCISCO DA SILVA CORREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a Sra. **Helena Maria De Jesus, portadora do CPF sob nº 247.547.815-20**, do cargo de **Vice Diretora da Escola Municipal Francisco da Silva Correia,** cargo comissionado, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SANTANA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, o **Sr. Lindomar Alves Nascimento,** portador do **CPF sob nº 408.744.865-72**, da função de **Vice-Diretor Escolar, da Escola Municipal José de Santana Santos**, cargo vinculado a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"EXONERA VICE-DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL MARIA AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso X da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido**,** nos termos do art. 101 inciso X da Lei Orgânica Municipal, a **Sra. Jacira Macêdo dos Santos** portadora do **CPF sob nº 373.566.665-53**, da função de **Vice-Diretora Escolar, do Centro Educacional Maria Azevedo**, cargo vinculado a **Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ- BAHIA, em 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE PORTO CHELES
PREFEITO MUNICIPAL